



A CAPITAL DO CHÁ

# Câmara Municipal de Registro

"Vereador Daniel Aguilar de Souza"

- Estado de São Paulo -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00  
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39  
[www регистра.сп.leg.br](http://www регистра.сп.leg.br) - [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte:

### LEI N.º 1992/2021

#### **DISPÕE SOBRE GARANTIR VISITAS VIRTUAIS AOS INTERNADOS QUE ENCONTRAM-SE EM ISOLAMENTO HOSPITALAR E/OU IMPOSSIBILITADOS DE RECEBER VISITAS PRESENCIAIS.**

**GERSON TEIXEIRA SILVERIO**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Registro, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que dispõe o artigo 44, §3º e § 7º, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o artigo 265, § 3º, do Regimento desta Casa de Leis,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Garante visitas virtuais de familiares ou atendimentos religiosos virtuais aos pacientes internados nas unidades de saúde da rede pública, bem como em eventuais hospitais de campanha, e que por ordem médica permanecem isolados e/ou impossibilitados de receber visitas presenciais.

Parágrafo único. As visitas tratadas no *caput* deste artigo, devem ser realizadas respeitando os horários que seriam destinados a visitas presenciais definidas pelo hospital.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias através de decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 27 de setembro de 2021.

**GERSON TEIXEIRA SILVERIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Registro

*Projeto Lei nº 023/2021 de autoria do excelentíssimo senhor vereador Renato Souza Machado.*